

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

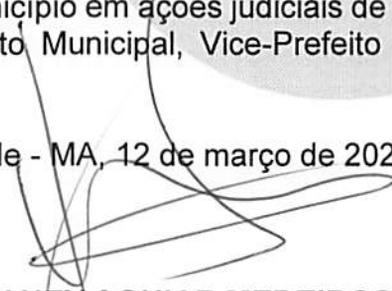
APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Com relação ao Projeto Básico apresentado, este descreve com clareza e objetividade todas as especificações do objeto a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Projeto Básico apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Projeto Básico pelas razões nele expostas e autorizo a contratação direta por inexibibilidade de licitação de **JEFFERSON FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, para atuação em consultivo administrativo e em favor do Município em ações judiciais de natureza coletiva, ações de improbidade contra o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e secretários, incluindo adjuntos.

Cantanhede - MA, 12 de março de 2021.



JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0003002/2021
FLS. 48
RUB.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de escritório de advocacia especializado na atuação em consultivo administrativo e em favor do Município em ações judiciais de natureza coletiva, ações de improbidade contra o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e secretários, incluindo adjuntos do Município de Cantanhede, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021.

Cantanhede - MA, 12 de março de 2021.

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 2203002/2021
FLS. 49
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto contratação de escritório de advocacia especializado em consultivo administrativo e em favor do Município em ações judiciais de natureza coletiva, ações de improbidade contra o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e secretários, incluindo adjuntos do Município de Cantanhede, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) por um período de 10 (dez) meses.**

Cantanhede - MA, 12 de março de 2021.

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 020300212021
FLS. 90
RUB.

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Com relação ao Projeto Básico apresentado, este descreve com clareza e objetividade todas as especificações do objeto a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Projeto Básico apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Projeto Básico pelas razões nele expostas e autorizo a contratação direta por inexibibilidade de licitação de **JEFFERSON FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, para atuação em consultivo administrativo e em favor do Município em ações judiciais de natureza coletiva, ações de improbidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantanhede.

Cantanhede - MA, 12 de março de 2021.


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0203002/2021
FLS.	51
RUB.	

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de escritório de advocacia especializado na atuação em consultivo administrativo e em favor do Município em ações judiciais de natureza coletiva, ações de improbidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantanhede, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021.

Cantanhede - MA, 12 de março de 2021.


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 020.3002/2021
FLS. 52
RUB. J

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto contratação de escritório de advocacia especializado na atuação em consultivo administrativo e em favor do Município em ações judiciais de natureza coletiva, ações de improbidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantanhede, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por um período de 10 (dez) meses.**

Cantanhede - MA, 12 de março de 2021.

Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0203002/2021</u>
FLS. <u>53</u>
RUB. <u>↓</u>

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Com relação ao Projeto Básico apresentado, este descreve com clareza e objetividade todas as especificações do objeto a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Projeto Básico apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Projeto Básico pelas razões nele expostas e autorizo a contratação direta por inexibibilidade de licitação de **JEFFERSON FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, para atuação em consultivo administrativo e em favor do Município em ações judiciais de natureza coletiva, ações de improbidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cantanhede - MA, 12 de março de 2021.


Chelia Maria Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0203002/2021
FLS. 54
RUB. ↓

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de escritório de advocacia especializado na atuação em consultivo administrativo e em favor do Município em ações judiciais de natureza coletiva, ações de improbidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantanhede, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021.

Cantanhede - MA, 12 de março de 2021.


Chelia Maria Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0203002/2021
FLS. 55
RUB. ↓

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto contratação de escritório de advocacia especializado em consultivo administrativo e em favor do Município em ações judiciais de natureza coletiva, ações de improbidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantanhede, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 21 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 0.096 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por um período de 10 (dez) meses.**

Cantanhede - MA, 12 de março de 2021.


Chelia Maria Silva
Secretária Municipal de Saúde